DISPENSA Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 009/2024/DISP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se a aquisição pleiteada para fins de acelerar os trabalhos que permitam proporcionar a melhoria da qualidade de atendimento de forma atualizada e precisa com fins de nortear os que precisam do atendimento da casa Legislativa deste Município, sendo de fundamental importância para a exploração de toda uma demanda acelerada de recursos. Neste sentido, permitir e favorecer para o bom andamento. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade da devida efetivação de serviço com o objetivo principal em promover as condições para funcionamento adequado os acessos a internet da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

3. DO SERVIÇO
3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Notebook Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM **Tela** Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo **Sistema Operacional** Windows 11 Home **Armazenamento** SSD NVMe de 256 GB Número de slots para H DD: 1 Número de slots para SSD: 1**Sistema Operacional** Windows 11Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz até 4,2 GHz com L3 cache de 8 MB) bivolt GARANTIA DE 1 ANO	unidade	01
02	Mouse sem fio Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa - Preto CX 1 UM Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	unidade	01

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP
4.1. Salienta-se que na referida contratação direta será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1. Início: Imediato;
7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses, aparte da assinatura do Contrato.
7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.
10.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, onde demonstre que a Empresa já prestou serviço similar, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, conforme o parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras, da seguinte forma:

a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazo indicados.
b) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
c) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
d) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.
e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

11.3 Conforme o caso, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir do fornecimento/entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo contratual e da proposta de preços apresentada;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo Contratutal e da proposta de preços apresentada e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
c) Na hipótese da verificação a que se refere a alínea "b" anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
d)

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Campo Redondo/RN, 22 de janeiro de 2024.

Nayara da Costa Santos
Responsável pela Demanda
Secretária Administrativa

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo nº 009/2024/DISP

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de provedor de internet para o poder legislativo do Município de Campo Redondo/RN.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Esse serviço é necessário, pois atende a busca de democratizar o conhecimento e levar ao maior número de usuários e mesmo aos não frequentadores, a possibilidade de acesso a um amplo conteúdo e conhecimento, das ações desenvolvidas pelo poder legislativo eficaz e célere. do nosso Município

2. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência constante do presente processo de contratação direta aprovado na forma como se apresenta (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21[1])

Campo Redondo/RN, 22 de janeiro de 2024.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo nº 009/2024/DISP

ESTIMATIVA DE DESPESA (art. 23, Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO
Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara.

2. FONTES CONSULTADAS
Foram consultadas as seguintes fontes para obtenção do preço de mercado: e-mail de fornecedores previamente cadastrados

3. DA PESQUISA DE MERCADO
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM **Tela** Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo **Sistema Operacional** Windows 11 Home **Armazenamento** SSD NVMe de 256 GB Número de slots para H DD: 1 Número de slots para SSD: 1 **Sistema Operacional** Windows 11Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz até 4,2 GHz com L3 cache de 8 MB) bivolt GARANTIA DE 1 ANO	Unidade	01	R$ 4.107,33	R$ 4.107,33
02	Mouse sem fio Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa - Preto CX 1 UM Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	Unidade	01	R$ 57,01	R$ 57,01
				Total	R$ 4.164,34

4. DO VALOR
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 4.164,34 (quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método estatístico utilizado para definição do valor estimado foi a média (obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados), obtido por meio de pesquisa de mercado, nas fontes consultados, conforme item 2.

Ou mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

6. JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA
O preço médio, cotado através de fornecedores, previamente cadastrados, conforme pesquisas mercadológicas em anexo.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO
Seguem, anexados, a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte.

8. JUSTIFICATIVA QUANTO À PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOSR (art. 16, IV, do Decreto Legislativo nº 002/2023)
Foram realizadas pesquisas diretas com os fornecedores mediante solicitação formal (e-mail) em razão da inexistência de objeto semelhante constantes em sistema oficiais do governo disponíveis no PNCP e, ainda, diante da infrutífera pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública ou em dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Campo Redondo/RN, 25 de janeiro de 2024.

_____
Servidor Responsável pela pesquisa

Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 009/2024/DISP

REQUERIMENTO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A
Diretora Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro
Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

No propósito de obter informações sobre a existência de Dotação Orçamentária na ordem de R$ **4.164,34 (quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).** solicitamos nos informar a disponibilidade orçamentária para à Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da.

Neste termo, requer-se a brevidade da informação.

Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2024.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 009/2024/DISP

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – PODER LEGISLATIVO
PROJETO/ATIV: 01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ
FONTE: 1001
OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2024.

_____
Francisco Alcideres de Araújo
Diretor Financeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART .75, II DA LEI 14.133/2021)

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 02/2023 que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN., com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara, de acordo com o Termo de Referência (anexado), mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de aquisição, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO -** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** as 12h00min do dia 07 de fevereiro de 2024;
3. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN., com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM **Tela** Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo **Sistema Operacional** Windows 11 Home **Armazenamento** SSD NVMe de 256 GB Número de slots para H DD: 1 Número de slots para SSD: 1 **Sistema Operacional** Windows 11Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz até 4,2 GHz com L3 cache de 8 MB) bivolt GARANTIA DE 1 ANO	Um	01
02	Mouse sem fio Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa - Preto CX 1 UM Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	Um	01

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar a proposta para o e-mail camaracamporedondo.cpl@gmail.com, ou protocolar em meio físico, até as 12h00min do dia 07 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, situado na AVENIDA SENADOR JOÃO CÃMARA Nº 132 – CENTRO, Campo Redondo/RN.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.1.1. Planilha de quantitativos e preços; e

4.1.2. Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;
4.1.3. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**
4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
4.3. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico–financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
4.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
4.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
4.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
4.7. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
4.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
4.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.
4.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
4.11. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: camaracamporedondo.cpl@gmail.com.

6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, onde demonstre que a Empresa já prestou serviço similar, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, conforme o parágrafo 5º do Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021

6.3. Regularidade Jurídica:

6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada." Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

***** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Demais comprovações

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO II**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: camaracamporedondo.cpl@gmail.com - Telefone (84) 98690-4566.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN é o seguinte site: www.camporedondo.rn.leg.br.

11.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2024.

Nayara da Costa Santos
Responsável pela Demanda
Secretária Administrativa

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 004/2024-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN., com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Memória de 8 GB DDR4 (8 GB x 1) 2 SODIMM **Tela** Display LED full HD 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo **Sistema Operacional** Windows 11 Home **Armazenamento** SSD NVMe de 256 GB Número de slots para H DD: 1 Número de slots para SSD: 1 **Sistema Operacional** Windows 11Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2,4 GHz até 4,2 GHz com L3 cache de 8 MB) bivolt GARANTIA DE 1 ANO	Uni	01		
02	Mouse sem fio Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa - Preto CX 1 UM Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	Uni	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:
PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

CNPJ

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
Câmara Municipal de Campo Redondo/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 004/2024-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (notebook e mouse) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN., com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamento de informática (notebook e mause) para atender a demanda dos serviços realizados na sede do poder Legislativo do município de Campo Redondo/RN. sediada na Avenida Senador João Câmara Nº 132 – Centro, Campo Redondo/RN, ou acessando site **www.camporedondo.rn.leg.br**. As propostas serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **07 de fevereiro de 2024**, nos horário e endereço abaixo indicado, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **camaracamporedondo.cpl@gmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 02/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Campo Redondo/RN, 01 de fevereiro de 2024
Thiago de Araújo Souto
Agente de Contratação

Propostas dos interessados (se for o caso)

Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN
(art. 12, XII, Decreto Municipal nº 300/2024)

Dispensa de Licitação nº 04/2024
Processo nº 0009/2024/DISP

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação dos serviços de Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Em análise aos presentes autos, observa-se que foi publicado no Dário Oficial das Federação da Câmeras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, tendo a Empresa: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI - CNPJ 31.974.334/0001-90, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

A apresentação descritiva dos serviços de Contratação de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara. e disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas.

Assim e, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EIRELI CNPJ 31.974.334/0001-90 o menor preço.

O valor ofertado a esta municipalidade foi de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pela contratação.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara. do Município de Campo Redondo/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VII do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

> *"As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ainda, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços de Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara. podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Por fim e, pelas razões acima expostas, a Empresa escolhida neste processo para realização do objeto pretendido foi: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ 31.974.334/0001-90.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2024.

Cordialmente;

Thiago de Araújo Souto
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 009/2024/DISP

DESPACHO

Encaminhamos o Processo de Dispensa e seus anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara acessos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno deste poder legislativo, para a apreciação da Procuradoria Geral do Município, no propósito de obtermos o respectivo parecer quanto a sua legalidade, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 02/2023.

Campo Redondo/RN, XX de janeiro de 2024.

Nayara da Costa Santos
Responsável pela Demanda
Secretária Administrativa

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E ...., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Campo Redondo/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, CEP: 59.220-000, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, neste ato representada pelo Presidente CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº ...., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado .... - .... - .... - .... - ..., CNPJ nº ...., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - .... - .... - .... - ..., CPF nº ...., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº XXXXXX/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº xxx/2024 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº XXXXXXX/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
7.1.1 Início: Imediato;
7.1.2 Conclusão: 60 (sessenta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21
10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
11.2 Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. 11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Redondo/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Redondo/RN, ... de ..... de 2024.

VICTOR NEVES WANDERLEY	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Dispensa de Licitação nº 01/2024
Processo nº 01/2024/DISP

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 02/2024
Processo nº 06/2024/DISP

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Legislativo nº 03/2022.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para serviços de alimentação e manutenção de dados, com inserção de conteúdo das ações administrativas no site da câmara, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno deste poder legislativo*, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação*.

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2024.

_____
Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

Dispensa de Licitação nº 02/2024
Processo nº 06/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, COM INSERÇÃO DE CONTEÚDO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO SITE DA CÂMARA.

CREDOR: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.974.334/0001-90

VALOR MENSAL:

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2024.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, COM INSERÇÃO DE CONTEÚDO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO SITE DA CÂMARA.
CREDOR: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.974.334/0001-90
VALOR MENSAL:
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.
Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2024.
Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal